



**RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO
DA AGENDA
REGULATÓRIA
2022/2024**

Anos de 2022 e 2023

**Superintendência de
Regulação - SRG**

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Diretoria Colegiada

Eduardo Nery Machado Filho – Diretor-Geral

Flávia Morais Lopes Takafashi – Diretora

Wilson Pereira de Lima Filho – Diretor

Alber Furtado de Vasconcelos Neto – Diretor

Caio César Farias Leôncio – Diretor

Superintendência de Regulação - SRG

José Renato Ribas Fialho – Superintendente de Regulação

Michely Vieira Santos – Assessora Técnica da SRG

José Gonçalves Moreira Neto – Gerente de Regulação da Navegação – GRN

Sandro José Monteiro – Gerente de Regulação Portuária

Janeiro de 2024

Elaboração:

Michely Vieira dos Santos - Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários

Revisão:

José Renato Ribas Fialho – Superintendente de Regulação

José Gonçalves Moreira Neto – Gerente de Regulação da Navegação – GRN

Sandro José Monteiro – Gerente de Regulação Portuária

Apresentação

Este Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2022/2024 foi elaborado em atendimento da Resolução ANTAQ nº 40, de 3 de março de 2021 (art. 4º, inciso XII), que instituiu regras e procedimentos para a elaboração da Agenda Regulatória da Agência.

Nesse cenário, tem por objetivo apresentar os conceitos sobre a Agenda Regulatória; o histórico da atual Agenda; a organização e estruturação também da Agenda Regulatória em vigor; as etapas desenvolvidas ao longo dos anos de 2022 e 2023; além as etapas realizadas no âmbito de Agendas anteriores.

O Relatório contém ilustrações para refletir os temas concluídos e em ainda em análise, bem como uma abordagem acerca do Indicador de Acompanhamento da Agenda Regulatória (IAR) que integra o Plano Estratégico 2021/2024.

Transparência Ativa

Em atenção ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, CF/88), bem como ao seu desdobramento na forma da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Administração Pública deve se pautar pelo ideal da transparência ativa, através da iniciativa de divulgar informações de interesse coletivo, de forma transparente, clara e acessível, devolvendo aos cidadãos as ações realizadas e as informações produzidas durante a gestão pública.

A publicidade dos atos praticados pela Administração Pública é tanto um direito do cidadão quanto um dever do gestor público.

Sumário

Introdução.....	2
Histórico e aspectos iniciais	3
1. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA AGENDA	5
1.1. Etapas da Agenda Regulatória	6
1.2. Detalhamento dos projetos da Agenda Regulatória	7
1.2.1. ID 1.1 – Modelagem de outorgas para travessias	7
1.2.2. ID 1.2 – Regulação dos pontos de atracação do serviço de transporte de travessia	8
1.2.3. ID 1.3 – Simplificar o estoque regulatório da navegação interior	10
1.2.4. ID 2.1 – Avaliação da pertinência de inserção de tipificação na RN-18 acerca da recusa na assunção da cobrança de sobre-estadia pelo transportador marítimo ou agente intermediário nas situações em que estes foram agente causador da prestação do serviço e restam inadimplentes	12
1.2.5. ID 2.2 – Flexibilização das regras de afretamento a respeito de compartilhamento de embarcação afretada por mais de 1 (um) afretador e de cessão de tonelagem entre EBNs e não-EBNs.....	15
1.2.6. ID 2.3 – Inovações decorrentes da Lei nº 14.301/22.....	16
1.2.7. ID 2.4 – Desenvolver metodologia para determinar abusividade na cobrança de sobre-estadia de contêineres	21
1.2.8. ID 3.1 – Inovações decorrentes da Lei nº 14.047/2020.....	23
1.2.9. ID 3.2 – Inovações decorrentes da Lei nº 14.047/2020 Inspeção Não Invasiva de Contêineres – INI..	25
1.2.10. ID – 3.3 Regulamentação do parágrafo único do art. 9º da Resolução Normativa nº 34-ANTAQ, de 2019 (atual Resolução ANTAQ nº 72/2021)	26
1.2.11. ID – 3.4 Sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras	28
1.2.12. ID – 3.5 Padronização das rubricas dos serviços básicos prestados pelos terminais de contêineres e definição de diretrizes acerca dos serviços inerentes, acessórios ou complementares.....	31
1.2.13. ID – 3.6 Definição de critérios mínimos que orientem a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura as suas responsabilidades como autoridade portuária e arrendatários (ou figuras análogas, tais como contrato de transição, uso temporário, cessão de uso), excluindo o seguro de operador portuário.....	35
1.2.14. ID – 3.7 Revisão e consolidação da Resolução ANTAQ nº 75/2022 que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas	38
1.2.15. ID – 3.8 Revisão da Resolução Normativa 31 - ANTAQ, de 13/04/2019, sobre a prestação de informações para a alimentação do Sistema de Acompanhamento de Preços Portuários (Módulo APP)	39
1.2.16. ID – 4.1 Elaboração de proposta para regulamentar o conteúdo mínimo de ARR na ANTAQ	41

1.2.17. ID – 4.2 Regulamentação do procedimento administrativo para harmonizar conflitos de interesse entre os agentes que atuam os setores regulados pela ANTAQ, prevendo soluções diligentes	43
1.2.18. ID – 4.3 Disciplinamento dos Termos de Ajuste de Conduta - TAC's, a serem celebrados junto a esta Agência.....	47
1.2.19. ID – 4.4 Atualização da Norma que disciplina o Processo Administrativo Sancionador (Resolução ANTAQ nº 3.259).....	50
2. TEMAS CONCLUÍDOS	51
3. TEMAS EM ANÁLISE.....	53
4. INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA (IAR).....	55
4.1. IAR 2022	56
4.2. IAR 2023	57
5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS.....	58

Introdução

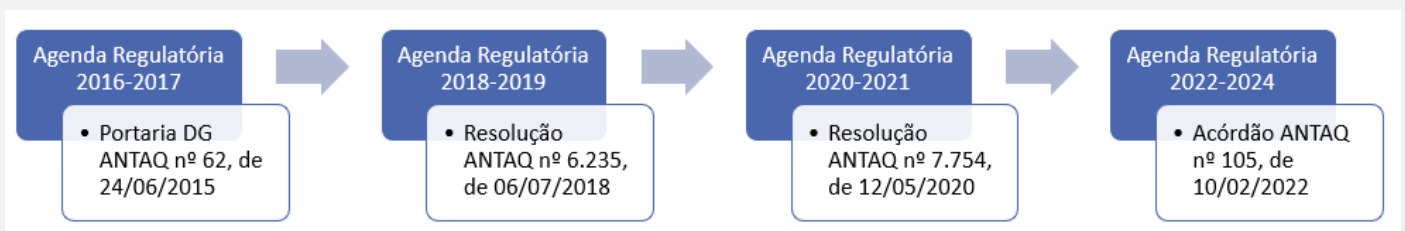
A Agenda Regulatória, prevista na [Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019](#) (Lei das Agências, art. 21), é um instrumento de planejamento da atividade normativa que contém o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.

Na ANTAQ, conceitua-se a Agenda Regulatória como uma ferramenta de planejamento, transparência e de previsibilidade institucional que indica os temas de cunho regulatório que demandarão uma atuação prioritária das unidades organizacionais da Agência ao longo de sua vigência. Em conjunto com outras ferramentas de governança, contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Agência.

Elaborada por meio de um processo participativo que busca envolver as unidades organizacionais internas, entes públicos, privados e a sociedade civil, a Agenda Regulatória a preparação de discussão dos temas, bem como a adaptação de eventuais transformações derivadas da implementação de ações regulatórias.

Além disso, a Agenda possibilita um melhor direcionamento dos esforços da Agência, por meio da racionalização da alocação de sua força de trabalho.

Com início em 2016, a ANTAQ já elaborou e disponibilizou à sociedade 4 (quatro) Agendas Regulatórias:



Em 04 de março de 2021, foi publicada a [Resolução ANTAQ nº 40](#), que instituiu regras e procedimentos para a elaboração da Agenda Regulatória da Agência.

Histórico e aspectos iniciais

O processo de construção da [Agenda Regulatória 2022/2024](#), constituída no âmbito do Processo nº 50300.005007/2021-44, iniciou-se em 20 de março de 2021 com a Ordem de Serviço nº 1/2021/SRG (SEI nº 1276530) que criou o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar proposta da Agenda Regulatória da ANTAQ.

Em 31 de março de 2021 foi apresentado, pelo GT, o Plano de Trabalho GRP (SEI nº 1288419) que listou entre as atividades previstas, a realização de reuniões com órgãos externos concomitantemente à elaboração de proposta inicial da Agenda junto às unidades organizacionais da ANTAQ.

Por meio do Relatório Técnico nº 3/2021/GRM/SRG (SEI nº 1326158), foi consolidada os temas suscitados internamente, entre as setoriais da Agência, e externamente, entre os órgãos intervenientes do transporte aquaviário.

Conforme destacado, fora da Agência, foram consultados setores do Ministério da Infraestrutura (Minfra); mais especificamente a Secretaria Nacional de Portos e Transporte Aquaviário (SNPTA), e a Secretaria Executiva, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério da Economia (ME) na figura da SEAE e da Controladoria-Geral da União (CGU), nos termos das Atas de Reunião nº 2, 3, 4, 5 e 6/GRI/SRG (SEI nºs 1311838, 1312717, 1312735, 1313124 e 1314458) e da Ata de Reunião nº 2/GRM/SRG (SEI nº 119357).

Os temas apresentados foram divididos em 4 (quatro) Eixos Temáticos, quais sejam: **navegação interior, navegação marítima, instalações portuárias e temas gerais.**

A proposta apresentada pelo GT contou com a realização da Consulta Interna nº 01/2021/SRG-ANTAQ (SEI nº 1327079), no período de 14/05/2021 a 28/05/2021, que visou o recebimento de contribuições e subsídios, por escrito, para aprimoramento da proposta inicial de temas que da Agenda em questão.

Com a conclusão da Consulta Interna, foram analisadas as 7 (sete) contribuições recebidas, consoante o Relatório Técnico nº 1/2021/GT-ODSE-001-21-SRG (SEI nº 1348770).

Ato contínuo, a SRG encaminhou ao Colegiado (SEI nº 1352670) 5 (cinco) temas para a navegação interior, 2 (dois) para a navegação marítima, 11 (onze) para instalações portuárias e 2 (dois) para temas gerais, totalizando 20 temas que foram aprovados, de forma preliminar, e submetidos à Tomada de Subsídios, conforme Acórdão ANTAQ nº 401/2021 (SEI nº 1375991).

Como se extrai do [Aviso de Tomada de Subsídios ANTAQ nº 01/2021](#) (SEI nº 1393565), publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 3 de agosto de 2021 (SEI nº 1394600), os usuários e agentes do setor aquaviário nacional e, bem assim, aos demais interessados em geral puderam, no período de 04/08/2021 a 18/08/2021, apresentar contribuições, subsídios e sugestões para a elaboração da Agenda Regulatória 2022/2024.

De acordo com [Deliberação-DG ANTAQ nº 229, de 3 de setembro de 2021](#) (SEI nº 1420894), foi reaberto, pelo período de 09/09/2021 a 18/09/2021, o prazo para recebimento de contribuições para os itens 3.1 - Regularizar as inovações trazidas pela Lei 14.047/2020 e 3.10 - Contrato de passagem: assimetrias entre agentes.

Com a realização de processos de participação social, a SRG (SEI nº 1452567) apresentou a proposta final da Agenda Regulatória 2022/2024 com 7 (sete) temas.

O Acórdão ANTAQ nº 105, de 10 de fevereiro de 2022 (SEI nº 1534616), aprovou então a proposta da SRG com a inclusão de mais 2 (dois temas), bem como determinou a inserção dos temas não concluídos no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021, totalizando 18 (dezoito) temas.

Em 14 de fevereiro de 2023, foi aprovado a inclusão de mais um tema no eixo “instalações portuárias” (Acórdão ANTAQ nº 62/2023 – SEI nº 1845497), totalizando 19 temas na Agenda Regulatória 2022/2024, conforme tabela a seguir:

AGENDA REGULATÓRIA 2022/2024

ID	EIXO	TEMA
1.1	Navegação Interior	Modelagem de outorgas para travessias
1.2		Regulação dos pontos de atracação do serviço de transporte de travessia
1.3		Simplificar o estoque regulatório da navegação interior
2.1	Navegação Marítima	Avaliação da pertinência de inserção de tipificação na RN-18 acerca da recusa na assunção da cobrança de sobre-stadia pelo transportador marítimo ou agente intermediário nas situações em que estes foram agente causador da prestação do serviço e restam inadimplentes
2.2		Flexibilização das regras de afretamento a respeito de compartilhamento de embarcação afretada por mais de 1 (um) afretador e de cessão de tonelagem entre EBNs e não-EBNs
2.3		Inovações decorrentes da Lei nº 14.301/22

2.4		Desenvolver metodologia para determinar abusividade na cobrança de sobre-estadia de contêineres
3.1	Instalações Portuárias	Inovações decorrentes da Lei nº 14.047/2020
3.2		Inspeção Não Invasiva de Contêineres – INI
3.3		Regulamentação do parágrafo único do art. 9º da Resolução Normativa nº 34-ANTAQ, de 2019
3.4		Sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras
3.5		Padronização das rubricas dos serviços básicos prestados pelos terminais de contêineres e definição de diretrizes acerca dos serviços inerentes, acessórios ou complementares
3.6		Definição de critérios mínimos que orientem a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura as suas responsabilidades como autoridade portuária e arrendatários (ou figuras análogas, tais como contrato de transição, uso temporário, cessão de uso), excluindo o seguro de operador portuário
3.7		Atualização da Norma de Fiscalização Portuária
3.8		Revisão da Resolução Normativa ANTAQ nº 31, de 13 de abril de 2019, tratando da prestação de informações para a alimentação do Sistema de Acompanhamento de Preços Portuários (Módulo APP)
4.1	Temas Gerais	Elaboração de proposta para regulamentar o conteúdo mínimo de ARR na ANTAQ
4.2		Regulamentação do procedimento administrativo para harmonizar conflitos de interesse entre os agentes que atuam nos setores regulados pela ANTAQ, prevendo soluções diligentes
4.3		Disciplinamento dos Termos de Ajuste de Conduta - TAC's, a serem celebrados junto a esta Agência
4.4		Atualização da Norma que disciplina o Processo Administrativo Sancionador

1. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA AGENDA

Os temas da Agenda Regulatória estão organizados por Eixo Temático, conforme quadro a seguir:



1.1. Etapas da Agenda Regulatória

A classificação das etapas do processo regulatório, para fins de acompanhamento, são:

1. Não iniciado;
2. Em estudos preliminares;
3. Em elaboração de AIR preliminar;
4. Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública;
5. Em participação social;
6. Em consulta pública;
7. Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final;
8. Em análise jurídica;
9. Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação; e
10. Concluído.

Etapas do processo regulatório

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

As etapas serão representadas pelos marcadores a seguir:

- Etapa realizada no ano indicado/Agenda Regulatória em destaque
- Etapa realizada em ano anterior/Agenda Regulatória anterior
- NA (Não se Aplica) para as etapas dispensadas
- Etapa realizada novamente

1.2. Detalhamento dos projetos da Agenda Regulatória

Considerando os projetos da Agenda e seus respectivos cronogramas de execução, esta seção tem o objetivo de apresentar de forma mais detalhada a condução desses projetos nos anos de 2022 e 2023.

1.2.1. ID 1.1 – Modelagem de outorgas para travessias

Processo nº 50300.003469/2022-16.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O objetivo do projeto é a proposição de modelagem regulatória para o serviço de travessia.

Como descrito no processo referenciado, o problema regulatório identificado é a existência de enorme variedade de práticas e condições de prestação de serviços de travessia, cujo atual regramento se torna incapaz de regular, se fazendo necessário definir um método para análise e regulação das outorgas existentes e futuras.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

			pública						

Etapa 1

- Tema iniciado em 02/03/2022, conforme Ordem de Serviço nº 51/2022/GRI/SRG (SEI nº 1568334).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 2/2022/GRN/SRG (SEI nº 1576140): estudos preliminares;
- Relatório Técnico nº 4/2022/GRN/SRG (SEI nº 1638966): relatório de visita técnica à linha de travessia Ipiranga/SC – Basso do Guarita/SC;
- Relatório Técnico nº 7/2022/GRN/SRG (SEI nº 1688588): relatório consolidado de visitas técnicas à linhas de travessia.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 6/2023 (SEI nº 1933116);
- Relatório Técnico nº 6/2023 (SEI nº 1969440): relatório de análise das contribuições internas relacionadas ao AIR e minutas de normas elaboradas;
- Relatório de AIR nº 7/2023 (SEI nº 2066353).

1.2.2. ID 1.2 – Regulação dos pontos de atracação do serviço de transporte de travessia

Processo nº 50300.003386/2023-08.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O objetivo do projeto é buscar soluções regulatórias para os pontos de atracção.

Como descrito no processo referenciado, o problema regulatório identificado é a falta de clareza com relação às responsabilidades sobre os pontos de atracção em travessias, onde se faz necessário a tipificação e a dominialidade dos pontos de atracção, onde alguns casos podem ser variáveis, de acordo com o clima.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 28/02/2023, conforme Ordem de Serviço nº 52/2023 (SEI nº 1857463).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 54/2023/GRN/SRG (SEI nº 1885881): estudos preliminares.

- Estudo a ser realizado no âmbito do processo nº 50300.000132/2023-20.

1.2.3. ID 1.3 – Simplificar o estoque regulatório da navegação interior

Processo nº 50300.009504/2020-31.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2020/2021](#) (ID 1.1), conforme a Resolução ANTAQ nº 7.754/2020, e mantido na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O objetivo do projeto é reduzir instrumentos já editados em normas únicas, mais sintéticas e objetivas, focadas principalmente no destinatário da resolução e no tipo de transporte (e seu consequente regime jurídico), e não na modalidade de navegação.

Considerando que as normas de navegação interior estão classificadas em função do tipo de navegação, o problema regulatório identificado é a repetição de dispositivos e, ao mesmo tempo, falta de padrão para determinadas exigências comuns.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021

Etapas do processo regulatório									
1. Não iniciado	2. Em estudos preliminares	3. Em elaboração de AIR preliminar	4. Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5. Em participação social	6. Em consulta pública	7. Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8. Em análise jurídica	9. Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10. Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 27/05/2020, no âmbito da Agenda regulatória 2020/2021, conforme Ordem de Serviço nº 82/2020/GRI/SRG (SEI nº 1079921).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 90/2020/GRISRG (SEI nº 1116313): estudos preliminares;

- [Aviso de Tomada de Subsídios nº 1/2020](#) (SEI nº 1118049): período de 27/08/2020 a 25/09/2020;
- Aviso de Consulta Interna 1/2020 (SEI nº 1118161): período de 27/08/2020 a 25/09/2020;
- Relatório nº 3/2020/GRI/SRG (SEI nº 1144435): análise das contribuições internas e externas.

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 2/2021 (SEI nº 1229711).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 301/2021 (SEI nº 1339487): aprovação da proposta apresentada para submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 14/2021](#) (SEI nº 1339587): período de 14/06/2021 a 07/08/2021;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 19/07/2021, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 163/2021 (SEI nº 1369967).

Etapa 7

- Relatório Técnico nº 6/2021/GRI/SRG (SEI nº 1409018): análise das contribuições da consulta pública.

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00076/2021 (SEI nº 1466552).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 406/2022 (1661704): aprovação de três Resoluções:
 - a) Resolução ANTAQ nº 80, de 04 de julho de 2022: Estabelece critérios e procedimentos para outorga de serviços de transporte, homologação de embarcações no Sistema Mercante e afretamento de embarcações na navegação interior;
 - b) Resolução ANTAQ nº 81, de 04 de julho de 2022: Estabelece direitos e deveres no transporte regular de passageiros e veículos na navegação interior; e
 - c) Resolução ANTAQ nº 82, de 04 de julho de 2022: Estabelece direitos e deveres do transporte privado de cargas, pessoas e veículos na navegação interior.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Observação

- Por meio do Acórdão ANTAQ nº 649/2023 (SEI nº 2100868), no bojo do Processo nº 50300.012041/2022-56, as Resoluções ANTAQ nºs 80, 81 e 82 de 2022 foram revogadas, retomando-se os normativos anteriores e alterando o *status* do presente tema para o início.

• Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

1.2.4. ID 2.1 – Avaliação da pertinência de inserção de tipificação na RN-18 acerca da recusa na assunção da cobrança de sobre-estadia pelo transportador marítimo ou agente intermediário nas situações em que estes foram agente causador da prestação do serviço e restam inadimplentes

Processo nº 50300.006171/2022-50.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O objetivo do projeto é verificar a possibilidade de penalizar, na Resolução ANTAQ nº 62/2021 (Antiga Resolução Normativa ANTAQ nº 18/2017), armadores que se negarem a absorver os custos frente aos Terminais Portuários de armazenagem adicional quando for o causador da prestação desse serviço.

O problema regulatório identificado é a falta de penalização do transportador marítimo ou agente intermediário quando causarem forem o causador da cobrança de sobre-estadia e não absorverem esses custos.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 11/04/2022, conforme a Ordem de Serviço nº 17/2022/GRN/SRG (SEI nº 1587655).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 30/2022/GRN/SRG (SEI nº 1605823): estudos preliminares.

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 3/2022 (SEI nº 1695443).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 585/2022 (SEI nº 1770727): aprovação da proposta apresentada para submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 10/2022](#) (SEI nº 1770957): período de 28/11/2022 a 11/01/2023.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 3

- Novo Relatório de AIR nº 5/2023 (SEI nº 1889476).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 217/2023 (SEI nº 1930308): reabriu, por 20 dias, o prazo da Audiência Pública nº 10/2022-ANTAQ para submissão do Relatório de AIR 5 (SEI nº 1889476) e da minuta de Resolução SRG (SEI nº 1921644).

Etapas 5 e 6

- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 06/02/2023, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 7/2023, alterada pela Deliberação DG ANTAQ nº 9/2023 (SEI nº 1822364 e 1828138);
- [Aviso de Audiência Pública nº 10/2022 \(1770957\)](#): reabertura da audiência no período de 12/06/2023 a 02/07/2023.

Etapa 7

- Relatório Técnico nº 10/2023/GRN/SRG (SEI nº 1971125): análise das contribuições da consulta pública.

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00077/2023 (SEI nº 2050069).

Etapa 9

- Processo encaminhado para análise da relatoria em 13/11/2023 (SEI nº 2079677).

1.2.5. ID 2.2 – Flexibilização das regras de afretamento a respeito de compartilhamento de embarcação afretada por mais de 1 (um) afretador e de cessão de tonelagem entre EBNs e não-EBNs

Processo nº 50300.001825/2023-30.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O objetivo do projeto é verificar a possibilidade de flexibilizar o compartilhamento de embarcação por mais de um afretador, bem como flexibilizar a cessão de tonelagem entre EBNs e não-EBNs.

O problema regulatório identificado é a necessidade de avaliar as demandas do mercado em que alegam possíveis ganhos logísticos e operacionais no que se refere a possibilidade de compartilhamento de afretamento por mais de 1 (uma) EBN, seja ela do mesmo grupo econômico ou não. Adicionalmente, existe demanda para possibilitar que não EBNs proprietárias de embarcações possam ceder a tonelagem destas outras EBNs, sejam do mesmo grupo econômico ou não. Tais demandas devem ser apreciadas pormenorizadamente de modo a compatibilizar os pleitos frente a política pública vigente para o setor.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e	10.Concluído

			abertura de consulta pública			elaboração de AIR final		proposta de regulação	

Etapa 1

- Tema iniciado em 01/02/2023, conforme a Ordem de Serviço nº 19/2023/GRN/SRG (SEI nº 1834463).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 39/2023/GRN/SRG (SEI nº 1873622): estudos preliminares.

1.2.6. ID 2.3 – Inovações decorrentes da Lei nº 14.301/22

Processos nºs 50300.000151/2022-75; 50300.011176/2021-13; 50300.011174/2021-24 e 50301.001515/2014-14.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema abrange subtemas da navegação de cabotagem, requerendo ajustes distintos, considerando as diversas inovações trazidas pela Lei nº 14.301/2022:

I – Definição dos critérios para enquadramento da embarcação como efetivamente operante e pertencente a um grupo econômico;

II – Ajustes redacionais e Revisões (de mérito) da Resolução Normativa ANTAQ nº 01/2015 para regulamentar as mudanças de regras especialmente pelas empresas habilitadas no programa BR do Mar;

III – Ajustes redacionais e Revisões (de mérito) da Resolução Normativa ANTAQ nº 05/2016 para regulamentar as mudanças de regras especialmente pelas empresas habilitadas no programa BR do Mar;

IV - Ajustes redacionais e Revisões (de mérito) da Resolução ANTAQ nº 62/2021 para regulamentar as mudanças de regras especialmente pelas empresas habilitadas no programa BR do Mar.

No caso em questão, o problema regulatório é a necessidade de regulamentar e revisar atos normativos da ANTAQ, tendo em vista a criação da Lei nº 14.301/2022 que instituiu o Programa de Estímulo ao Transportador por Cabotagem (BR do Mar), alterou a política pública e alguns marcos regulatórios da navegação de cabotagem.

Processo nº: 50300.000151/2022-75 – Definição dos critérios para enquadramento da embarcação como efetivamente operante e pertencente a um grupo econômico.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído
		NA					NA		

Etapa 1

- Tema iniciado em 05/01/2022, conforme a Ordem de Serviço nº 1/2022/GRM/SRG (SEI nº 1511926).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 5/2022/GRM/SRG (SEI nº 1520093): estudos preliminares e proposição regulatória.

Etapa 3

- AIR dispensada: urgência da regulamentação do art. 14 da Lei nº 14.301/2022 (90 dias).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 80/2022 (SEI nº 1533225): aprovação da proposta apresentada para submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 4/2022](#) (SEI nº 1534116): período de 21/02/2022 a 14/03/2022;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 03/03/2022, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 35/2022 (SEI nº 1543732).

Etapa 7

- Nota Técnica nº 22/2022/GRM/SRG (SEI nº 1568207): análise das contribuições da consulta pública.

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 494/2022 (SEI nº 1712733): aprovação da [Resolução ANTAQ nº 86, de 9 de setembro de 2022](#), que estabelece os critérios para o enquadramento da embarcação como efetivamente operante e pertencente a um mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14 da [Lei nº 14.301, de 6 de janeiro de 2022](#).

Processo nº 50300.011176/2021-13 - Ajustes redacionais e revisões (de mérito) da Resolução Normativa nº 01/15 para regulamentar as mudanças de regras especialmente pelas empresas habilitadas no programa BR do Mar.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 14/07/2023, conforme a Ordem de Serviço nº 181/2023/GRN/SRG (SEI nº 1979432).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 110/2023/GRN/SRG (SEI nº 1979633): estudos preliminares e proposição regulatória.

Processo nº 50300.011174/2021-24 - Ajustes redacionais e revisões (de mérito) da Resolução Normativa nº 05/16 para regulamentar as mudanças de regras especialmente pelas empresas habilitadas no programa BR do Mar.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 14/07/2023, conforme a Ordem de Serviço nº 182/2023/GRN/SRG (SEI nº 1979446).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 114/2023/GRN/SRG (SEI nº 1985375): estudos preliminares e proposição regulatória.

Processo nº 50301.001515/2014-14 - Ajustes redacionais e revisões (de mérito) da Resolução nº 62/21 para regulamentar as mudanças de regras especialmente pelas empresas habilitadas no programa BR do Mar.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído
		NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Etapa 1

- Tema iniciado em 15/02/2022, conforme a Ordem de Serviço nº 21/2022/GRM/SRG (SEI nº 1541529) nos autos do processo que aprovou a Resolução ANTAQ nº 62/2021

Etapa 2

- Nota Técnica nº 6/2022/GRN/SRG (SEI nº 1580245): estudos preliminares e proposição regulatória.

Etapas 3, 4, 5, 6, 7 e 8

- AIR e consulta pública dispensadas: as alterações propostas se restringiram a incorporar conceito de norma legal hierarquicamente superior que não permite, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias.

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 640/2022 (SEI nº 1790244): aprovação da [Resolução ANTAQ nº 89, de 12 de dezembro de 2022](#), publicada no DOU em 14/12/2022, que altera a norma constante da [Resolução](#)

[ANTAQ nº 62, de 30 de novembro de 2021](#), que estabelece as regras sobre os direitos e deveres dos usuários, dos agentes intermediários e das empresas que operam nas navegações de apoio marítimo, apoio portuário, cabotagem e longo curso, e estabelece infrações administrativas.

1.2.7. ID 2.4 – Desenvolver metodologia para determinar abusividade na cobrança de sobre-estadia de contêineres

Processo nº 50300.010899/2020-14.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2020/2021](#) (ID 2.2), conforme a Resolução ANTAQ nº 7.754/2020, e mantido na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O objetivo do projeto é aumentar a proatividade da Agência ao se desenvolver metodologia que embase o corpo técnico na instrução de processos que envolvem reclamações dos usuários no tocante aos valores cobrados a título de sobre-estadia de contêineres, buscando parâmetros para a diminuição de litígios sobre a questão.

O problema regulatório identificado é a possível abusividade na cobrança de sobre-estadia de contêineres por parte dos transportadores.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021

Etapas do processo regulatório									
1. Não iniciado	2. Em estudos preliminares	3. Em elaboração de AIR preliminar	4. Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5. Em participação social	6. Em consulta pública	7. Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8. Em análise jurídica	9. Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10. Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 21/06/2020 no âmbito da Agenda regulatória 2020/2021, conforme a Ordem de Serviço nº 115/2020/GRM/SRG (SEI nº 1066459).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 129/2020/GRM/SRG (SEI nº 1128179): estudos preliminares;
- [Aviso de Tomada de Subsídios nº 3/2020](#): período de 21/09/2020 a 03/11/2020 (SEI nº 1137632 e 1165609).

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 3/2021 (SEI nº 1205193).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 270/2021 (SEI nº 1338727): aprovação da proposta apresentada para submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 13/2021](#) (SEI nº 1339586): período de 14/06/2021 a 28/07/2021;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 22/07/2021, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 162/2021 (SEI nº 1369963).

Etapa 7

- Nota Técnica nº 63/2021/GRM/SRG (SEI nº 1398881): análise das contribuições da consulta pública.
- Relatório de AIR nº 2/2021 (SEI nº 1412533).

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00074/2021 (SEI nº 1443751).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Observação

- Com a emissão do Parecer Jurídico, foram realizadas análises sobre diligências complementares e elaboradas novas minutas de normativo.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 120/2023 (SEI nº 1881112): declaração que, pelos elementos contidos no Relatório de Análise de Impacto Regulatório 2 (SEI nº 1412533), não ficou devidamente demonstrado com base em dados ou evidências a existência de uma falha de mercado decorrente da prática de preços abusivos na cobrança de sobre-estadia de contêineres que justifique a intervenção regulatória da ANTAQ.

1.2.8. ID 3.1 – Inovações decorrentes da Lei nº 14.047/2020

Processo nº 50300.009303/2022-03.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema compreende três subtemas, considerando as inovações trazidas:

I - análise da viabilidade de novas formas de ocupação e exploração de instalações portuárias não previstas na legislação específica, com base na competência delegada à ANTAQ;

II – procedimento simplificado para celebração de contrato de uso temporário; e

III – internalização da distinção entre o arrendamento portuário e a concessão portuária.

O problema regulatório constatado é a necessidade de regulamentar o uso dos bens da União com o objetivo de garantir o acesso por todos os interessados, mitigando problemas de competição imperfeita, bem como para otimizar e aumentar a eficiência.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 30/05/2022, conforme a Ordem de Serviço nº 113/2022/GRP/SRG (SEI nº 1626909).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 2/2022/GRP/SRG (SEI nº 1629084): estudos preliminares e proposição técnica acerca da alteração normativa da Resolução Normativa ANTAQ nº 7/2016.

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 2/2022 (SEI nº 1629102).

Etapa 4

- Processo encaminhado para análise da relatoria em 13/12/2022 (SEI nº 1791145).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de	10.Concluído

			consulta pública			final		regulação	

Observação

- Processo com pedido de vista em 16/11/2023 (Reunião Ordinária de Diretoria nº 555 – SEI nº 2091288).

1.2.9. ID 3.2 – Inovações decorrentes da Lei nº 14.047/2020 Inspeção Não Invasiva de Contêineres – INI

Processo nº 50300.016365/2020-00.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo averiguar a necessidade de regulação relativa aos serviços de inspeção não invasiva de contêineres, bem como os custos regulatórios associados às possíveis alternativas de intervenção, conforme Resolução ANTAQ nº 7.811/2020 (Declara a aderência e conformidade da cobrança pelo serviço de inspeção não invasiva de contêineres aos termos e ditames contidos na Resolução Normativa ANTAQ nº 34/2019 – substituída pela Resolução ANTAQ nº 72/2022).

O problema regulatório identificado é a necessidade de indicar o modelo de avaliação de cobrança dos serviços de "Inspeção Não Invasiva de Contêineres" (também conhecido como escaneamento de contêineres) e respectivas metodologias que apresentem o melhor resultado líquido em termos de benefícios socioeconômicos, observado o arcabouço legal sobre a matéria.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído
----------------	---------------------------	-----------------------------------	---	--------------------------	-----------------------	--	-----------------------	--	--------------

			pública						

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 06/03/2023, conforme a Ordem de Serviço nº 60/2023/GRP/SRG (SEI nº 1857555).

Etapa 2

- Plano de Trabalho GRP (SEI nº 1863540).

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 6/2023 (SEI nº 2024664).

Etapa 4

- Processo encaminhado para análise da relatoria em 11/09/2023.

1.2.10. ID – 3.3 Regulamentação do parágrafo único do art. 9º da Resolução Normativa nº 34-ANTAQ, de 2019 (atual Resolução ANTAQ nº 72/2021)

Processo nº 50300.008713/2020-67.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo a definição de critérios da análise de abusividade associado ao Serviço de Segregação e Entrega – SSE nas instalações portuárias.

O problema regulatório é a identificação das falhas de mercado, tais como a presença de competição imperfeita, poder de mercado e externalidades da produção numa indústria de rede.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído
NA	NA	NA							

Observação

- O processo foi iniciado em 2020 e não estava inserido em nenhuma Agenda Regulatória;
- Entre os anos de 2020 e 2021, antes da entrada em vigor da atual Agenda Regulatória, foram realizados:
 - a) Relatório de AIR nº 2/2020 (SEI nº 1038608);
 - b) Acórdão ANTAQ nº 232/2020 (SEI nº 1198153): entendeu pela incompletude e inadequação do AIR apresentado e determinou a abertura, previamente ao novo AIR, de uma Consulta Pública sobre o tema;
 - c) [Aviso de Audiência Pública nº 8/2021](#) (SEI nº 1249224): período de 01/03/2021 a 14/04/2021;
 - d) Relatório nº 5/2021/GRP/SRG (SEI nº 1412334): análise das contribuições da consulta pública;
 - e) Relatório de AIR nº 11/2021 (SEI nº 1412342);
 - f) Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 20/2021/GRP/SRG (SEI nº 1412344);
 - g) Parecer Jurídico nº 00080/2021 (SEI nº 1468415).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 328/2022 (SEI nº 1626598): aprovação da proposta, com alterações, para submissão em nova consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 7/2022](#) (SEI nº 1639222): período de 23/06/2022 a 06/08/2022.

SUSPENSÃO

- A ANTAQ, por meio da Resolução ANTAQ nº 84/2022 suspendeu, cautelarmente, os efeitos do disposto no inciso IX do art. 2º, no §1º do art. 7º e no caput e §único do art. 9º, todos da Resolução ANTAQ nº 72/2022, em decorrência da edição do Acórdão nº 1.448/2022-TCU;
- O processo encontra-se sobrestado.

1.2.11. ID – 3.4 Sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras

Processo nº 50300.002251/2019-31.

Unidades Técnicas Responsáveis: Gerência de Regulação da Navegação – GRN e Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2020/2021](#) (ID 3.1), conforme a Resolução ANTAQ nº 7.754/2020, e mantido na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo verificar de maneira sistematizada possíveis abusividades práticas em relação aos valores de THC dispendidos pelos usuários e os valores pagos pelos armadores aos operadores portuários brasileiros, estabelecendo metodologia de análise, sistematização de coleta de medidas sancionatórias e regulatórios.

O problema regulatório constatado são possíveis abusividades na cobrança de valores relativos ao THC cobrado do usuário por armadores.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021

Etapas do processo regulatório

1.Não	2.Em estudos	3.Em	4.Em	5.Em	6.Em	7.Em análise das	8.Em	9.Em deliberação	10.Concluído
-------	--------------	------	------	------	------	------------------	------	------------------	--------------

iniciado	preliminares	elaboração de AIR preliminar	deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	participação social	consulta pública	contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	análise jurídica	do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	

Etapa 1

- Tema iniciado em 21/06/2020 no âmbito da Agenda regulatória 2020/2021, conforme a Ordem de Serviço nº 112/2020/GRM/SRG (SEI nº 1066456).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 130/2020/GRM/SRG (SEI nº 1133213): estudos preliminares;
- [Aviso de Tomada de Subsídios nº 5/2020](#) (SEI nº 1150897 e 1175132): período de 07/10/2020 a 19/11/2020.

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 1/2021 (SEI nº 1237879).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 262/2021 (1328149): aprovação da proposta apresentada para submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 11/2021](#) (SEI nº 1328256 e 1374917): período de 31/05/2021 a 29/07/2021;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 1/07/2021, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 148/2021 (SEI nº 1353301).

Etapa 7

- Relatório Técnico nº 6/2021/GRM/SRG (SEI nº 1430162): análise das contribuições da consulta pública.
- Relatório de AIR nº 4/2021 (SEI nº 1430165).

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00078/2021 (SEI nº 1451959).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 66/2022 (1532701): aprovação de nova submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 3/2022](#) (SEI nº 1532707 e 1606721): período de 21/02/2022 a 20/05/2022.
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 17/05/2022, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 77/2022 (SEI nº 1610749).

Etapa 7

- Relatório Técnico nº 5/2022/GRN/SRG (SEI nº 1647444): análise das contribuições da consulta pública.

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00033/2022 (SEI nº 1802706).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 277/2023 (SEI nº 1954912): aprovação de duas Resoluções:
 - a) [Resolução ANTAQ nº 100, de 19 de junho de 2023](#): Estabelece metodologia para determinar abusividade na cobrança da Taxa de Movimentação no Terminal.
 - b) [Resolução ANTAQ nº 101, de 19 de junho de 2023](#): Estabelece instrumentos de aprimoramento de análise e fiscalização da cobrança da Taxa de Movimentação no Terminal e altera a Resolução ANTAQ nº 62, de 30 de novembro de 2021 e Resolução ANTAQ nº 72, de 30 de março de 2022.

Observação

- Acórdão ANTAQ nº 580/2023 (SEI nº 2070855): aprovação de aprimoramento textual das Resoluções ANTAQ nºs 100 e 101, de 2023:
 - a) [Resolução ANTAQ nº 107, de 01 de novembro de 2023](#): Retifica a terminologia a respeito da Taxa de Movimentação no Terminal e clarifica as situações nas quais não são aplicáveis a exigência de Nota Fiscal.
 - b) [Resolução ANTAQ nº 108, de 01 de novembro de 2023](#): Retifica a terminologia a respeito da Taxa de Movimentação no Terminal e clarifica as situações nas quais não são aplicáveis a exigência de Nota Fiscal.

1.2.12. ID – 3.5 Padronização das rubricas dos serviços básicos prestados pelos terminais de contêineres e definição de diretrizes acerca dos serviços inerentes, acessórios ou complementares

Processo nº 50300.014335/2019-17.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2016/2017](#) (3.4), mantido na [Agenda Regulatória 2018/2019](#) (ID 3.1), por meio da Resolução ANTAQ nº 6.235/2018, em seguida mantido na [Agenda Regulatória 2020/2021](#) (ID 3.2), conforme Resolução nº 7.754/2020, e ainda contemplado na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), nos termos do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo o estudo e análise dos serviços básicos prestados pelos terminais de contêineres, com a consequente padronização das tabelas de preços desses terminais, de forma que permita a comparabilidade dos serviços executados, além da definição de diretrizes acerca da prestação de serviços inerentes, acessórios ou complementares.

O problema regulatório é a diversidade e divergência das tabelas de preços dos terminais portuários ligados à movimentação de contêineres; as identificadas falhas de mercado consistentes na assimetria de informação entre usuários e fornecedores e a presença de competição imperfeita, poder de mercado e externalidades negativas na produção.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2016/2017

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2018/2019

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 15/08/2019 no âmbito da Agenda regulatória 2018/2019, conforme Despacho GRP (SEI nº 0837257).

Etapa 2

- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 25/2019/GRP/SRG (SEI nº 0868354): estudos preliminares;

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 01/2019 (SEI nº 0858704).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 35/2021 (SEI nº 1239313): aprovação da proposta apresentada para submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 4/2021](#) (SEI nº 1239599): período de 15/02/2021 a 31/03/2021;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 18/03/2021, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 36/2021 (SEI nº 1261377).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 386/2022 (SEI nº 1661404): aprovação de nova submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 8/2022](#) (SEI nº 1661598 e 1710026): período de 18/07/2022 a 15/09/2022;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 26/08/2022, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 114/2022 (SEI nº 1698198).

Etapa 7

- Relatório nº 11/2021/GRP/SRG (SEI nº 1429302): análise das contribuições da consulta pública.
- Relatório de AIR nº 14/2021 (SEI nº 1429240);
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 21/2021/GRP/SRG (SEI nº 1429368).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

			pública						

Etapa 7

- Relatório nº 1/2023/GRP/SRG (SEI nº 1814851): análise das contribuições da consulta pública;
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 1/2023/GRP/SRG (SEI nº 1814852);
- Relatório de AIR nº 1/2023 (SEI nº 1825714).

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00046/2023 (SEI nº 1952567).

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 618/2023 (SEI nº 2090377): aprovação da [Resolução ANTAQ nº 109, de 17 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre a estrutura de serviços prestados por operadores portuários e instalações portuárias que movimentam ou armazenam cargas containerizadas e a definição de diretrizes acerca dos serviços inerentes, acessórios ou complementares.

1.2.13. ID – 3.6 Definição de critérios mínimos que orientem a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura as suas responsabilidades como autoridade portuária e arrendatários (ou figuras análogas, tais como contrato de transição, uso temporário, cessão de uso), excluindo o seguro de operador portuário

Processo nº 50300.002198/2019-78.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2018/2019](#) (ID 3.7), por meio da Resolução ANTAQ nº 6.235/2018, em seguida mantido na [Agenda Regulatória 2020/2021](#) (ID 3.5), conforme Resolução nº 7.754/2020, e incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), nos termos do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo definir critérios para orientar a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura as suas responsabilidades como autoridade portuária e arrendatários (ou figuras análogas, tais como contrato de transição, uso temporário, cessão de uso), excluindo o seguro de operador portuário.

O problema regulatório é a dificuldade dos regulados na contratação junto ao mercado de seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoais a fim de atender as exigências da Resolução ANTAQ nº 75/2022.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2018/2019

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 12/02/2019 no âmbito da Agenda regulatória 2018/2019, conforme Despacho GRP (SEI nº 0696596).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 136/2019/GRP/SRG (SEI nº 0746041): estudos preliminares;
- Formulário para Proposição de Ato Normativo (SEI nº 0749439).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 5/2021 (SEI nº 1289072);
- Nota Técnica nº 68/2021 (SEI nº 1289073);
- Parecer Jurídico nº 00055/2021 (SEI nº 1383205).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Observação

- Nota Técnica nº 230/2021, assinada em 17/05/2022 (SEI nº 1463236): reavaliação da opção regulatória indicada em face das contribuições emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Despacho SRG (SEI nº 1617714): Encaminhamento do processo para deliberação da Diretoria Colegiada em 19/05/2022.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído
			NA	NA	NA	NA	NA		

Etapas 4, 5, 6 e 7

- A submissão da proposta à audiência e consulta públicas foi DISPENSADA, posto que não houve incremento no custo regulatório aos regulados.

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 276/2023 (SEI nº 1954548): aprovação da [Resolução ANTAQ nº 104, de 23 de junho de 2023](#), que dispõe sobre a estrutura de serviços prestados por operadores portuários e instalações portuárias que movimentam ou armazenam cargas containerizadas e a definição de diretrizes acerca dos serviços inerentes, acessórios ou complementares.

1.2.14. ID – 3.7 Revisão e consolidação da Resolução ANTAQ nº 75/2022 que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas

Processo nº 50300.009853/2022-14.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), conforme Despacho SRG (SEI nº 1559855).

O tema tem por objetivo revisar e consolidar a Resolução ANTAQ nº 75/2022 que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.

O problema regulatório é a necessidade de contemplar as Concessionárias no novo modelo de concessão de portos organizados submetidos a processo de desestatização.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 06/06/2022, conforme Ordem de Serviço nº 3/2022/SFC (SEI nº 1633438);
- No âmbito da SRG, o assunto iniciou-se em 01/09/2022, tendo em vista a Ordem de Serviço 204/2022/GRP/SRG (SEI nº 1709804).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 2

- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 6/2023/GRP/SRG (SEI nº 1881917).

Observação

- Processo encaminhado para análise e considerações da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais – SFC, no dia 29/03/2023.

1.2.15. ID – 3.8 Revisão da Resolução Normativa 31 - ANTAQ, de 13/04/2019, sobre a prestação de informações para a alimentação do Sistema de Acompanhamento de Preços Portuários (Módulo APP)

Processo nº 50300.001292/2021-24.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação Portuária – GRP.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 62/2023.

O tema tem por objetivo atualizar e aprimorar o normativo que versa sobre a coleta de informações relativas à movimentação portuária, conhecido como norma do Módulo APP (RN31), para eliminação de ambiguidades, inclusão de previsões e esclarecimentos sobre a governança de dados.

O problema regulatório é a exigência crescente de informações estruturadas para que o Regulador esteja sempre atualizado com os dados de mercado do setor portuário, seja para alavancar o planejamento, criar políticas públicas de expansão ou mesmo promover regulações que incentivem a eficiência do mercado.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 18/08/2022, conforme Ordem de Serviço nº 18/2021/GRP/SRG (SEI nº 1234095).

Etapa 2

- Plano de Trabalho GRP (SEI nº 1234096).

Etapa 3

- Relatório de AIR 5/2022 (SEI nº 1711448);
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 6/2022 (SEI nº 1714217).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não	2.Em estudos	3.Em	4.Em	5.Em	6.Em	7.Em análise das	8.Em	9.Em deliberação	10.Concluído

iniciado	preliminares	elaboração de AIR preliminar	deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	participação social	consulta pública	contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	análise jurídica	do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 361/2023 (SEI nº 1989754): aprovação de submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 5/2023](#) (SEI nº 1990571): período de 14/08/2023 a 27/09/2023;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 19/09/2023, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 70/2023 (SEI nº 2026172).

1.2.16. ID – 4.1 Elaboração de proposta para regulamentar o conteúdo mínimo de ARR na ANTAQ

Processo nº 50300.001826/2023-84.

Unidade Técnica Responsável: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo estabelecer critérios mínimos para regulamentar a Análise de Resultado Regulatório – ARR, após aprovação da Resolução ANTAQ nº 55/2021. A temática é oriunda de determinação da Diretoria Colegiada, nos termos do Acórdão nº 486-2021-ANTAQ.

O problema regulatório é ausência de critérios mínimos que balizem a realização do ARR na Agência, no intuito de propiciar uma regulação mais assertiva pelo corpo técnico da ANTAQ.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de	10.Concluído

			consulta pública			final		regulação	

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório									
1. Não iniciado	2. Em estudos preliminares	3. Em elaboração de AIR preliminar	4. Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5. Em participação social	6. Em consulta pública	7. Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8. Em análise jurídica	9. Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10. Concluído
		NA							

Etapa 1

- Tema iniciado em 08/02/2023, conforme Ordem de Serviço nº 20/2023/GRN/SRG (SEI nº 1834471).

Etapa 2

- Nota Técnica nº 74/2023/GRN/GRN (SEI nº 1921055): análise do tema.

Etapa 3

- AIR dispensada: art. 4º, incisos II e III do Decreto nº 10.411, de 2020.

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 627/2023 (SEI nº 2090620): aprovação de submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência nº 9/2023](#) (SEI nº 2091235): período de 04/12/2023 a 17/01/2024;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 19/12/2023, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 98/2023 (SEI nº 2107884).

1.2.17. ID – 4.2 Regulamentação do procedimento administrativo para harmonizar conflitos de interesse entre os agentes que atuam os setores regulados pela ANTAQ, prevendo soluções diligentes

Processo nº 50300.000291/2017-86.

Unidades Técnicas Responsáveis: Gerência de Regulação da Navegação – GRN e Gerência de Regulação Portuária.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2016/2017](#) (4.2), mantido na [Agenda Regulatória 2018/2019](#) (ID 4.1), por meio da Resolução ANTAQ nº 6.235/2018, em seguida mantido na [Agenda Regulatória 2020/2021](#) (ID 4.1), conforme Resolução nº 7.754/2020, e reiterado na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), nos termos do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo regulamentar os procedimentos internos da ANTAQ classificados como harmonização de conflitos.

O problema regulatório é a necessidade de padronização na condução de processos de harmonização de conflitos.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2016/2017

Etapas do processo regulatório									
1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- Tema iniciado em 20/02/2017, conforme Parecer Técnico nº 5/2017/GRP/SRG (SEI nº 0224587).

Etapa 2

- Parecer Técnico nº 5/2017/GRP/SRG (SEI nº 0224587);
- Parecer Jurídico nº 00024/2017 (SEI nº 0256249);
- Nota Técnica nº 39/2017/GRP/SRG (SEI nº 0301480);
- Formulário para Proposição de Ato Normativo GRP (SEI nº 0346935).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2018/2019

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 2

- Nota Técnica nº 1/2018/SRG (SEI nº 0428993);
- Nota Técnica nº 1/2018/GT-PORT-110-18-DG (SEI nº 0480765);
- Relatório Técnico nº 1/2018/GT-PORT-110-18-DG (SEI nº 0520435);
- Formulário para Proposição de Ato Normativo GT-PORT-110-18-DG (SEI nº 0528733);
- Parecer Jurídico nº 00113/2018 (SEI nº 0706436);
- Nota Técnica nº 329/2019/GRP/SRG (SEI nº 0868337).

Etapa 3

- Nota Técnica nº 1/2018/GT-PORT-110-18-DG (SEI nº 0480765);
- Relatório Técnico nº 1/2018/GT-PORT-110-18-DG (SEI nº 0520435);

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 2

- Nota Técnica nº 139/2020/GRM/SRG (SEI nº 1158387);
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 17/2021/GRP/SRG (SEI nº 1381843);
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 22/2021/GRP/SRG (SEI nº 1430740);
- Parecer Jurídico nº 00084/2021 (SEI nº 1472071);
- Nota Técnica nº 260/2021/GRP/SRG (SEI nº 1487126): análise das contribuições jurídicas;

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 65/2022 (SEI nº 1532697): aprovação de submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 2/2022](#) (SEI nº 1532700 e 1595382): período de 21/02/2022 a 06/05/2022;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 05/05/2022, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 71/2022 (SEI nº 1595382).

Etapa 7

- Relatório nº 17/2022/GRP/SRG (SEI nº 1779625): análise das contribuições da consulta pública;
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 9/2022/GRP/SRG (SEI nº 1783831).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00020/2023 (SEI nº 1877763);
- Nota Técnica nº 60/2023/GRP/SRG (SEI nº 1880608): análise das contribuições jurídicas.

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 215/2023 (SEI nº 1930302): aprovação de duas Resoluções:
 - a) [Resolução ANTAQ nº 97, de 31 de maio de 2023](#): Altera o Regimento Interno da ANTAQ (Resolução ANTAQ nº 3.585, de 18 de agosto de 2014);
 - b) [Resolução ANTAQ nº 98, de 31 de maio de 2023](#): Estabelece instrumentos de aprimoramento de análise e fiscalização da cobrança da Taxa de Movimentação no Terminal e altera a Resolução ANTAQ nº 62, de 30 de novembro de 2021 e Resolução ANTAQ nº 72, de 30 de março de 2022.

1.2.18. ID – 4.3 Disciplinamento dos Termos de Ajuste de Conduta - TAC's, a serem celebrados junto a esta Agência

Processo nº 50300.008451/2016-54.

Unidades Técnicas Responsáveis: Gerência de Regulação da Navegação – GRN e Gerência de Regulação Portuária.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2018/2019](#) (ID 4.3), por meio da Resolução ANTAQ nº 6.235/2018, em seguida mantido na [Agenda Regulatória 2020/2021](#) (ID 4.3), conforme Resolução nº 7.754/2020, e mantido na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), nos termos do Acórdão ANTAQ nº 105/2022.

O tema tem por objetivo regulamentar o regramento interno do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, em norma própria, tanto sob o aspecto material como no tocante ao processual, em substituição ao Capítulo V da Resolução ANTAQ nº 3.259/2014 (arts. 83 e seguintes), a ser expressamente revogada.

O problema regulatório são questionamentos formulados pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC sobre qual a tramitação correta para aplicação de multas por descumprimento de TAC, bem como quais atos devem ser praticados para a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa da compromissária.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2018/2019

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 1

- O Tema foi iniciado, antes de sua inserção na Agenda Regulatório 2018/2019, com atos promovidos pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais – SFC;

- No âmbito da SRG, iniciou-se em 15/02/2018, conforme Despacho SRG (SEI nº 0425253) que informou concordância acerca da minuta apresentada pela SFC, tendo em vista as reuniões de debates sobre o assunto.

Etapa 2

- Formulário para Proposição de Ato Normativo GRP (SEI nº 0713670);
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 8/2019/GRP/SRG (SEI nº 0717765);
- Exposição de Motivos GRP (SEI nº 0717915).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2020/2021

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 2

- Exposição de Motivos GRP (SEI nº 0975412);
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 3/2020/GRP/SRG (SEI nº 0986751).

Etapa 3

- Relatório de AIR nº 3/2020 (SEI nº 1042448);
- Exposição de Motivos GRP (SEI nº 1144969);
- Relatório de AIR nº 16/2020 (SEI nº 1144976);
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 11/2020/GRP/SRG (SEI nº 1144978);
- Nota Jurídica nº 00006/2021 (SEI nº 1234961).

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 126/2021 (SEI nº 1283089): aprovação de submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 9/2021](#) (SEI nº 1283791): período de 12/04/2021 a 26/05/2021;
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 18/05/2021, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 74/2021 (SEI nº 1303818).

Etapa 7

- Relatório nº 7/2021/GRP/SRG (SEI nº 1354320): análise das contribuições da consulta pública;
- Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 252021/GRP/SRG (SEI nº 1444016);
- Nota Técnica nº 259/2021/GRP/SRG (SEI nº 1486843).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 8

- Parecer Jurídico nº 00087/2021, assinado em 21/01/2022 (SEI nº 1522795);
- Nota Técnica nº 16/2022/GRP/SRG (1525224): análise das contribuições jurídicas.

Etapas 9 e 10

- Acórdão ANTAQ nº 650/2022 (SEI nº 1790611): aprovação da [Resolução ANTAQ nº 92, de 15 de dezembro de 2022](#), que estabelece os critérios e procedimentos para celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

1.2.19. ID – 4.4 Atualização da Norma que disciplina o Processo Administrativo Sancionador (Resolução ANTAQ nº 3.259)

Processo nº 50300.002762/2011-03.

Unidades Técnicas Responsáveis: Gerência de Regulação da Navegação – GRN.

Este projeto foi incluído na [Agenda Regulatória 2022/2024](#), por meio do Despacho SRG (SEI nº 1559855).

O tema tem por objetivo adequar novas práticas de fiscalização da ANTAQ.

O problema regulatório identificado é a vigência da norma do processo sancionador da Agência editada há quase 10 anos, necessitando ser revisitada para adequá-la às novas políticas fiscalizatórias da ANTAQ.

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2022

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapas 1, 2 e 3

- Tema já tinha sido iniciado quando da sua inclusão na Agenda Regulatória 2022/2024.
- Nota Técnica para proposição de Ato Normativo nº 1/2020/GRI/SRG (SEI nº 1014847): dispensável a realização de AIR, mas relativamente ao concurso de infrações foi realizada AIR de Nível I

Etapa 4

- Acórdão ANTAQ nº 403/2022 (SEI nº 1661436): aprovação da proposta apresentada para submissão em consulta pública.

Etapas 5 e 6

- [Aviso de Audiência Pública nº 9/2022](#): período de 18/07/2022 a 30/09/2022 (SEI nº 1661620 e 1712703).
- Audiência Pública: modelo virtual realizada no dia 29/08/2022, conforme Deliberação DG ANTAQ nº 115/2022 (SEI nº 1698255).

Andamento no âmbito da Agenda Regulatória 2022/2024: ANO DE 2023

Etapas do processo regulatório

1.Não iniciado	2.Em estudos preliminares	3.Em elaboração de AIR preliminar	4.Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública	5.Em participação social	6.Em consulta pública	7.Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração de AIR final	8.Em análise jurídica	9.Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação	10.Concluído

Etapa 7

- Relatório Técnico nº 1/2023/GRN/SRG (SEI nº 1843030): análise das contribuições da consulta pública.

Observação

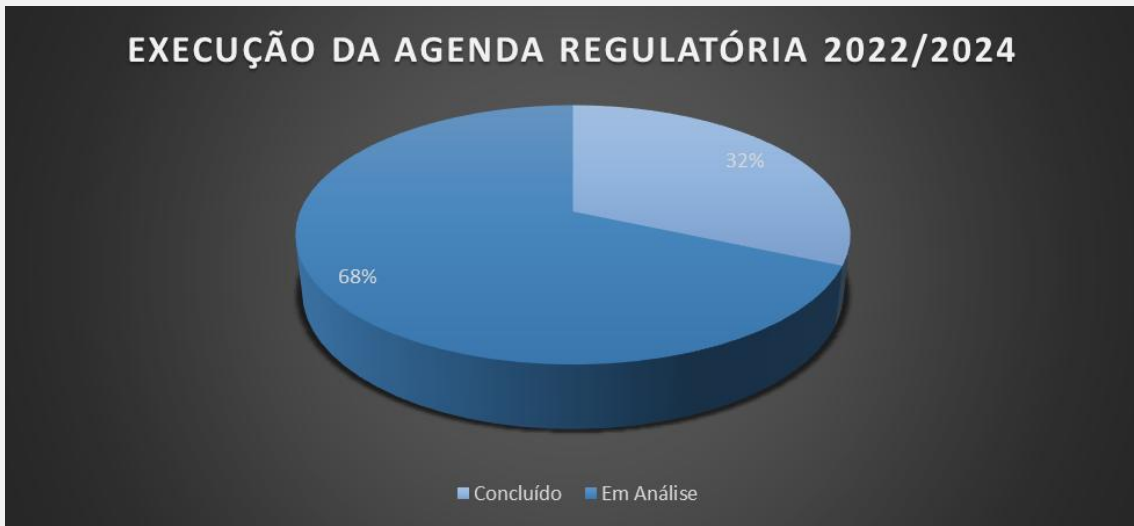
- Nota Técnica nº 4/2023/SFC (SEI nº 1896916): Alterações na Resolução 3259 propostas pela SFC.
- Nota Técnica nº 157/2023/GRN/SRG (SEI nº 2039149): Análise final da GRN.
- Processo encaminhado para análise da relatoria com sugestão de realização de nova participação social, tendo em vista as alterações realizadas na proposta anteriormente submetida à consulta pública.

2. TEMAS CONCLUÍDOS

Conforme detalhado no item 1 do presente Relatório, foram concluídos, nos anos de 2022 e 2023, 6 dos 19 temas que estão, atualmente, inseridos na [Agenda Regulatória 2022/2024](#). Vejamos na tabela a seguir:

ID	EIXO	TEMA	PROCESSO	RESULTADO	ANO
2.4	Navegação Marítima	Desenvolver metodologia para determinar abusividade na cobrança de sobre-estadia de contêineres	50300.010899/2020-14	Opção regulatório de não regular	2023

3.4	Instalações Portuárias	Sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras	50300.002251/2019-31	Resoluções ANTAQ nºs 100 e 101, de 2023	2023
3.5		Padronização das rubricas dos serviços básicos prestados pelos terminais de contêineres e definição de diretrizes acerca dos serviços inerentes, acessórios ou complementares	50300.014335/2019-17	Resolução ANTAQ nº 109/2023	2023
3.6		Definição de critérios mínimos que orientem a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura as suas responsabilidades como autoridade portuária e arrendatários (ou figuras análogas, tais como contrato de transição, uso temporário, cessão de uso), excluindo o seguro de operador portuário	50300.002198/2019-78	Resolução ANTAQ nº 104/2023	2023
4.2	Temas Gerais	Regulamentação do procedimento administrativo para harmonizar conflitos de interesse entre os agentes que atuam nos setores regulados pela ANTAQ, prevendo soluções diligentes	50300.000291/2017-86	Resoluções ANTAQ nºs 97 e 98, de 2023	2023
4.3		Disciplinamento dos Termos de Ajuste de Conduta - TAC's, a serem celebrados junto a esta Agência	50300.002762/2011-03	Resolução ANTAQ nº 92/2022	2022



3. TEMAS EM ANÁLISE

Na tabela abaixo, encontram-se os 13 temas e suas respectivas etapas conforme a classificação já apresentada no item 1 deste Relatório.

ID	EIXO	TEMA	PROCESSO	ETAPA
1.1	Navegação Interior	Modelagem de outorgas para travessias	50300.003469/2022-16	3. Em elaboração de AIR preliminar
1.2		Regulação dos pontos de atracação do serviço de transporte de travessia	50300.003386/2023-08	2. Em estudos preliminares
1.3		Simplificar o estoque regulatório da navegação interior	50300.009504/2020-31	2. Em estudos preliminares

2.1	Navegação Marítima	Avaliação da pertinência de inserção de tipificação na RN-18 acerca da recusa na assunção da cobrança de sobrestadia pelo transportador marítimo ou agente intermediário nas situações em que estes foram agente causador da prestação do serviço e restam inadimplentes	50300.006171/2022-50	9. Em deliberação do Colegiado do AIR final e proposta de regulação
2.2		Flexibilização das regras de afretamento a respeito de compartilhamento de embarcação afretada por mais de 1 (um) afretador e de cessão de tonelagem entre EBNs e não-EBNs	50300.001825/2023-30	2. Em estudos preliminares
2.3		Inovações decorrentes da Lei nº 14.301/22	50300.000151/2022-75	10. Concluído
	50300.011176/2021-13		2. Em estudos preliminares	
	50300.011174/2021-24		2. Em estudos preliminares	
	50301.001515/2014-14		10. Concluído	
3.1	Instalações Portuárias	Inovações decorrentes da Lei nº 14.047/2020	50300.009303/2022-03	4. Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública
3.2		Inspeção Não Invasiva de Contêineres – INI	50300.016365/2020-00	4. Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública
3.3		Regulamentação do parágrafo único do art. 9º da Resolução Normativa nº 34-ANTAQ, de2019	50300.008713/2020-67	6. Em consulta pública –SUSPENSO: TCU

3.7		Atualização da Norma de Fiscalização Portuária	50300.009853/2022-14	2. Em estudos preliminares
3.8		Revisão da Resolução Normativa ANTAQ nº 31, de 13 de abril de 2019, tratando da prestação de informações para a alimentação do Sistema de Acompanhamento de Preços Portuários (Módulo APP)	50300.001292/2021-24	2. Em análise das contribuições da consulta pública e elaboração do AIR final
4.1	Temas Gerais	Elaboração de proposta para regulamentar o conteúdo mínimo de ARR na ANTAQ	50300.001826/2023-84	6. Em consulta pública
4.4		Atualização da Norma que disciplina o Processo Administrativo Sancionador	50300.002762/2011-03	4. Em deliberação do Colegiado para abertura de consulta pública

Observa-se que o ID 2.3 foi subdividido em quatro subtemas, cada um com um processo próprio, sendo que dois temas foram concluídos e dois estão em análise. Nada obstante, para fins de contabilização da meta da Agência é necessário que todos se encerrem.

4. INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA (IAR)

De acordo com a Lei nº 13.848, de 2019, a Agenda Regulatória deve estar alinhada com os objetivos do Plano Estratégico. Portanto, a [Agenda Regulatória 2022/2024](#) passou a integrar o Plano Estratégico 2021/2024, por meio do Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (IAR).

A [Agenda Regulatória 2022/2024](#) é composta por 19 itens. O IAR demonstra a execução da Agenda e tem como meta estratégica 80% (oitenta por cento), o que representa a aprovação de 15 itens.

O cálculo da meta estratégica pode ser representado pela fórmula a seguir:

$$IAR = \frac{\textit{itens Aprovados}_{2022} + \textit{itens Aprovados}_{2023} + \textit{itens Aprovados}_{2024}}{\textit{quantidade total de itens da Agenda Regulatória}}$$

No caso do IAR, a meta estratégica considera o período entre os anos 2022 e 2024, sendo $IAR \geq 80\%$ (aprovação mínima de 15 itens).

No que se refere às metas táticas, o cálculo se baseia no total de itens aprovados pela Diretoria a cada ano, apresentado pela fórmula a seguir:

$$IAR_{\text{ano de referência}} = \frac{\text{itens aprovados}_{\text{ano de referência}}}{\text{quantidade total de itens da Agenda Regulatória}}$$

Metas táticas do IAR:



Ressalta-se que as metas táticas representam a meta parcial que objetiva alcançar a meta final do Indicador, não ensejando, portanto, obrigatoriedade no cumprimento dos percentuais estabelecidos a cada ano.

4.1. IAR 2022

Inicialmente, é necessário apontar que no ano de 2022 a [Agenda Regulatória 2022/2024](#) contemplava 18 temas, tendo em vista que o ID 3.8 somente foi incluído em 14/02/2023, conforme Acórdão ANTAQ nº 62/2023 (SEI nº 1845497).

Além disso, dois foram os temas concluídos no ano de 2022:

- ✓ ID 1.3 - Simplificar o estoque regulatório da navegação interior; e
- ✓ ID 4.3 - Disciplinamento dos Termos de Ajuste de Conduta - TAC's, a serem celebrados junto a esta Agência.

Observa-se que, como mencionado no Item 3.2.3, o ID 1.3 foi revogado apenas no ano de 2023, nos termos do Acórdão ANTAQ nº 649/2023 (SEI nº 2100868), no bojo do Processo nº 50300.012041/2022-56.

Assim, temos o seguinte cálculo para 2022:

$$\text{IAR}_{2022} = \frac{2}{18} = 12\%$$

4.2. IAR 2023

No ano de 2023, com a inclusão do ID 3.8, a [Agenda Regulatória 2022/2024](#) ficou composta por 19 temas, tendo sido concluídos cinco deles, além dos dois indicados em 2022:

- ✓ ID 2.4 - Desenvolver metodologia para determinar abusividade na cobrança de sobre-estadia de contêineres;
- ✓ ID 3.4 - Sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras;
- ✓ ID 3.5 - Padronização das rubricas dos serviços básicos prestados pelos terminais de contêineres e definição de diretrizes acerca dos serviços inerentes, acessórios ou complementares;
- ✓ ID 3.6 - Definição de critérios mínimos que orientem a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura as suas responsabilidades como autoridade portuária e arrendatários (ou figuras análogas, tais como contrato de transição, uso temporário, cessão de uso), excluindo o seguro de operador portuário; e
- ✓ ID 4.2 - Regulamentação do procedimento administrativo para harmonizar conflitos de interesse entre os agentes que atuam nos setores regulados pela ANTAQ, prevendo soluções diligentes.

Assim, temos o seguinte cálculo para 2023:

$$\text{IAR}_{2023} = \frac{5}{19} = 27\%$$

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Considerando as atribuições regimentais da Superintendência de Regulação - SRG de coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória da ANTAQ, este relatório apresentou os principais fatos e resultados dos anos de 2022 e 2023, referentes aos projetos constantes da Agenda Regulatória 2022/2024, em atendimento ao art. 4º, inciso XII, da [Resolução ANTAQ nº 40/2021](#).

Ante o exposto, recomenda-se que presente Relatório seja encaminhado para conhecimento da Diretoria Colegiada, das Superintendências Finalísticas, da Ouvidoria e da Auditoria Interna da ANTAQ, além de ser publicado na página eletrônica da ANTAQ.